



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (044)245-1122 - FAX (044)245-1832  
CGC 76.285.329/0001-08

## LEI Nº 994/97

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei,

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel de sua propriedade e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel de sua propriedade, constituído pelo **Lote nº 8/B**, com área de 205,00 metros quadrados, situado no Jardim São Lázaro neste Município à Senhora **MARIA JULIA DA SILVA**, RG. Nº 21.405.918/SP.

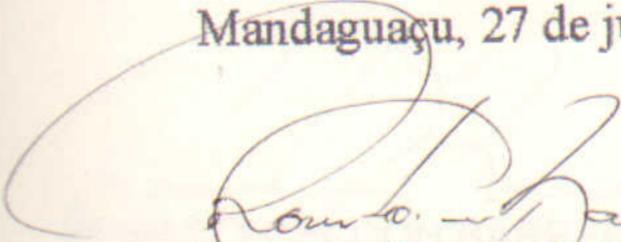
Art. 2º - A referida doação destina-se única e exclusivamente para que o imóvel sirva de moradia dela e sua filha menor.

Art. 3º - É vedado a transferência do imóvel a terceiros, a qualquer título, sem a competente autorização do Município, mediante ato legislativo.

Art. 4º - O contido na presente Lei deverá ser consignado na íntegra por ocasião da lavratura da competente escritura pública, assim como, observado nas condições de registro no Ofício Imobiliário da Comarca.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 27 de junho de 1997.

  
Romulo Ceccon Barreiros  
Prefeito Municipal

